

NOTA TÉCNICA Nº 17/2020–CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL

Em 4 de setembro de 2020

Processo: 48500.004786/2020-81

**Assunto: Elaboração da Agenda Regulatória da ANEEL
para o biênio 2021-2022**

I - DO OBJETIVO

1. O objetivo da presente Nota Técnica é a instauração de Tomada de Subsídios visando obter contribuições da sociedade sobre as atividades que deverão constar da Agenda Regulatória da ANEEL para o biênio 2021/2022, bem como sobre o aprimoramento da sua estrutura (definição dos temas, priorização, periodicidade das entregas, etc.) e do processo de elaboração.

II - DOS FATOS

2. A atual Agenda Regulatória da ANEEL é a referente ao ciclo 2020-2021. Conforme metodologia estabelecida, no segundo semestre de 2020 deve se iniciar a construção da Agenda referente ao próximo período de dois anos.

3. A competência para coordenação dessa atividade é do Gabinete do Diretor-Geral – GDG. Conforme metodologia de elaboração desenvolvida no ciclo anterior, prevê-se que, anteriormente à elaboração da Agenda Regulatória, haja a contribuição da sociedade sobre os temas que devem ser incorporados nesse documento, sendo esse o objetivo principal da tomada de subsídio a ser aberta.

III - DA ANÁLISE

4. A Agenda Regulatória é uma reconhecida boa prática institucional. Em síntese, apresenta a relação dos temas passíveis de regulamentação ou estudo, organizados em atividades regulatórias. É

A Nota Técnica é um documento emitido pelas Unidades Organizacionais e destina-se a subsidiar as decisões da Agência.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE.

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 8CD4E50C00574686

P. 2 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

instrumento de planejamento, gestão e participação pública e confere transparência e previsibilidade ao processo regulatório.

5. Além de uma boa prática, a Agenda Regulatória tornou-se também uma obrigação legal. A Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras, determina que:

Art. 21. A agência reguladora implementará, no respectivo âmbito de atuação, a agenda regulatória, instrumento de planejamento da atividade normativa que conterà o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados pela agência durante sua vigência.

§ 1º A agenda regulatória deverá ser alinhada com os objetivos do plano estratégico e integrará o plano de gestão anual.

§ 2º A agenda regulatória será aprovada pelo conselho diretor ou pela diretoria colegiada e será disponibilizada na sede da agência e no respectivo sítio na internet.

6. Ademais, há a necessidade de que a Agenda seja integrada ao plano de gestão anual, o que limita seu período de aprovação, uma vez que esse plano deve ser aprovado com antecedência mínima de 10 dias úteis do início de seu período de vigência.

III.1 Metodologia de elaboração

7. Além de se fundamentar nos valores da transparência e do diálogo com a sociedade, o princípio que rege a Agenda Regulatória da ANEEL é o da previsibilidade. Assim, seu papel mais relevante é o de informar a todos os interessados os momentos em que serão chamados a discutir as atividades normativas em curso na Agência. Por isso, as entregas destacadas no instrumento são os momentos de participação pública (tomada de subsídios, consulta pública e audiência pública) e os de deliberação, oportunidade na qual há a possibilidade de manifestação da sociedade nas reuniões públicas de diretoria.

8. Sobre a estrutura da agenda, sugere-se manter a atual, que pode ser resumida nos seguintes pontos:

- caráter bienal e deslizante, sendo elaborada anualmente com horizonte dois anos;
- agrupamento das atividades por temas: Comercialização e Mercado, Distribuição, Geração, P&D e Eficiência Energética, Regulação Econômico-financeira e Contabilidade do Setor Elétrico, Tarifa, Transmissão, Estrutura do setor ou transversais (que afetam mais de um segmento), e Organização da ANEEL;
- classificação das atividades em prioritárias, ordinárias e indicativas; e
- apresentação das entregas em cronograma semestral.



P. 3 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

9. Outro ponto importante a se destacar é a proposta de manutenção do processo de revisão simplificado, o qual é realizado diretamente por decisão da Diretoria Colegiada assim que se identifica a necessidade de atualização. Dessa forma, as alterações são informadas tempestivamente à sociedade, que passa a ter melhores condições de se preparar para a discussão de cada atividade regulatória.

10. Por fim, antes de se iniciar o processo de construção da Agenda Regulatória, a metodologia prevê que seja recebida a contribuição da sociedade sobre as atividades que deverão constar desse documento. Esse é o principal objetivo da Tomada de Subsídios a ser aberta.

III.2 Cronograma de atividades

11. Para elaboração da Agenda Regulatória 2021/2022 são previstas as seguintes etapas que envolvem a participação da sociedade:

- 2/set: reunião aberta para apresentação pela ANEEL da proposta das atividades a serem desenvolvidas para elaboração da Agenda Regulatória;
- 9/set a 9/out: tomada de subsídios para contribuição pela sociedade das atividades que deverão compor a Agenda Regulatória 2021/2022, além de outras contribuições;
- 18/set: webinar para apresentação pela ANEEL sobre a estrutura da tomada de subsídios e esclarecimentos de dúvidas sobre o envio das contribuições utilizando o formulário eletrônico;
- 10/nov: deliberação da Diretoria Colegiada sobre a realização de audiência pública para dar conhecimento e obter contribuições sobre a proposta de Agenda Regulatória;
- 19/nov: realização de audiência pública; e
- 8/dez: deliberação da Diretoria Colegiada sobre a aprovação da Agenda Regulatória.

12. Esses marcos são apresentados na figura a seguir



P. 4 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

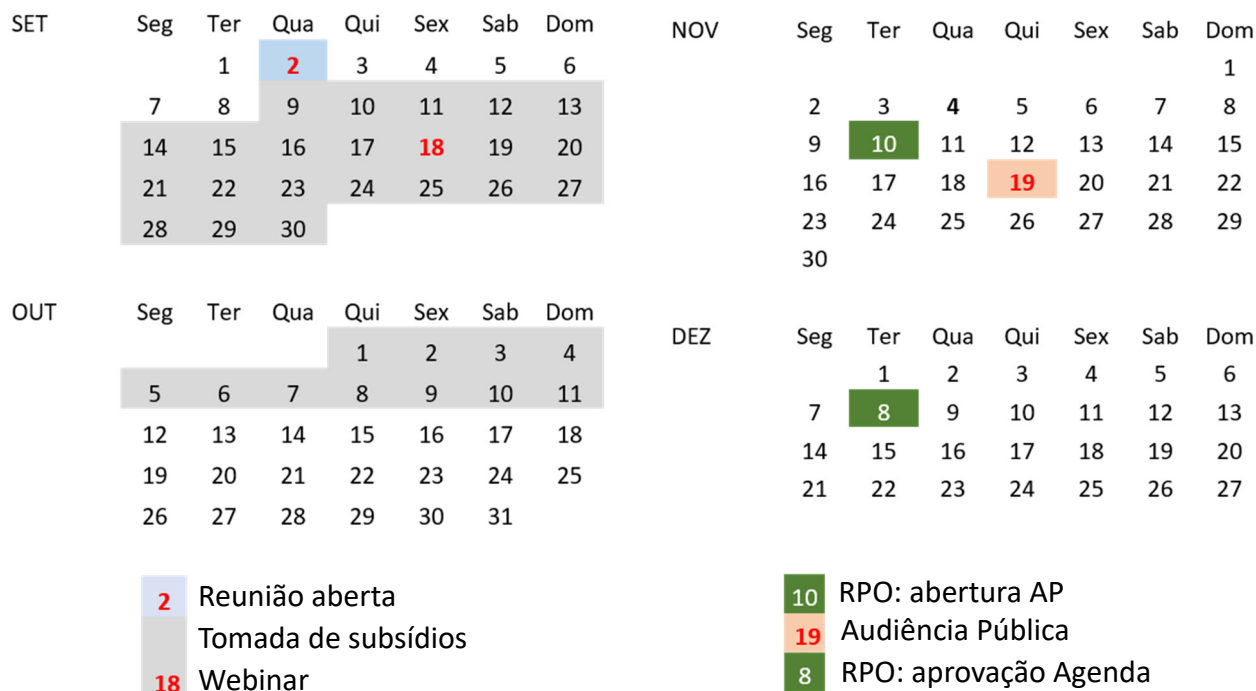


Figura 1 – Cronograma de elaboração da Agenda Regulatória 2021/2022 da ANEEL

III.3 Contribuição da sociedade

13. A atual Agenda Regulatória da ANEEL, referente ao ciclo 2020/2021, já possui um conjunto de atividades em andamento e que devem ter continuidade em 2021. Entende-se que essas atividades devem ter continuidade na próxima Agenda, dada a observância do princípio da previsibilidade, além do fato de que o custo regulatório de sua interrupção é significativo. Para esse grupo, espera-se que a sociedade contribua indicando aquelas que julgam mais relevantes, em especial destacando os elementos que orientam a definição do grau de prioridade de cada atividade.

14. Deve-se destacar que eventuais atividades previstas para se encerrarem em 2020 e que venham a sofrer atrasos deverão também ser incluídas nesta próxima Agenda Regulatória.

15. Existe também na atual Agenda um grupo de atividades com previsão de se iniciar em 2021, que integram as chamadas atividades indicativas, para as quais espera-se também a contribuição da sociedade sobre as que de fato devem ser iniciadas no próximo ciclo.

16. A relação desses dois grupos de atividades é apresentada na tabela a seguir, organizada por tema regulatório. As atividades com destaque na indicação do item se referem à consolidação de atos e são resultantes das disposições contidas no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

P. 5 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

17. Por fim, espera-se também como contribuição da sociedade a identificação de atividades que não compõem a atual Agenda e que devem ser desenvolvidas no próximo ciclo.

18. Todas as contribuições deverão ser encaminhadas por meio de formulário eletrônico a ser disponibilizado pela ANEEL no espaço destinado à tomada de subsídios instaurada.

Tabela 1 – Atividades da Agenda 2020/2021 com previsão de continuidade ou início em 2021

Tema Distribuição

Item	Prioridade	Atividade
2	Prioritária	Aprimorar a Resolução Normativa nº 482/2012, que trata de micro e minigeração distribuída.
3		Condições gerais para a criação, organização e funcionamento dos Conselhos de Consumidores de Energia Elétrica
C1	Ordinária	Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Compartilhamento de infraestrutura”
6	Indicativa	Aprimorar as disposições do Atendimento ao Público.
12		Avaliar aprimoramento na regulamentação de estabelecimento de limites de continuidade do fornecimento de energia elétrica
13		Avaliar aprimoramento na regulamentação da apuração das perdas técnicas regulatórias.
C2		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Direitos do usuário do serviço público de distribuição de energia elétrica”
C3		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Planos de Universalização”
C4		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Procedimentos de Distribuição”
C5		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Cooperativas de Eletrificação Rural”

Tema Transmissão

Item	Prioridade	Atividade
14	Prioritária	Aperfeiçoamento – Reforços e Melhorias
15		Aperfeiçoamento e consolidação - Classificação das Instalações de Transmissão
16		Aperfeiçoamento e consolidação - Condições gerais do acesso ao sistema de transmissão.
17		Aperfeiçoamento e Consolidação - Conexão às instalações de transmissão.
18		Consolidação – Contratação do Uso do Sistema de Transmissão
19	Ordinária	Liquidação Financeira Simplificada dos Encargos de Uso do Sistema de Transmissão
21		Contratação do Uso do Sistema de Transmissão para múltiplas centrais de geração
23	Indicativa	Regulação do Compartilhamento de Instalações de Transmissão.



P. 6 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

Item	Prioridade	Atividade
27		Aprimoramento dos requisitos de instalação do sistema de medição para faturamento nos Procedimentos de Rede
28		Confiabilidade no Sistema de Transmissão.
33		Avaliação do Resultado Regulatório dos Requisitos Mínimos de Manutenção e o monitoramento da manutenção de instalações de transmissão de Rede Básica estabelecidos na Resolução Normativa nº 669, de 14 de julho de 2015
34		Revisão do conteúdo relacionado à medição de sincrofasores nos Procedimentos de Rede
35		Aprimoramento dos requisitos para sistemas de proteção dos Procedimentos de Rede

Tema Geração

Item	Prioridade	Atividade
N3	Ordinária	Revisão Resolução Normativa 696/2015 – Segurança de Barragens
44	Indicativa	Aprimoramento na Resolução Conjunta nº 3/2010 – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e Agência Nacional de Águas (ANA)
49		Revisar a Resolução Normativa nº 409, de 10 de agosto de 2010, em vista do disposto no art. 24 da Lei nº 13.360/2016 que impôs restrição à exclusão de empreendimentos hidrelétricos do Mecanismo de Realocação de Energia – MRE.).
50		Revisar a Resolução Normativa nº 583/2013, que estabelece os procedimentos e condições para obtenção e manutenção da situação operacional e definição de potência instalada e líquida de empreendimento de geração de energia elétrica.
51		Consolidação de procedimentos e critérios para despacho de usinas termelétricas pelo ONS (titulação dos despachos)
52		Aperfeiçoamento da Resolução Normativa nº 843/2019
53		Metodologia de aprovação dos Custos Variáveis Unitários - CVUs de usinas não comprometidas com CCEARs.
54		Regulamentar o "Constrained off" de centrais geradoras solares fotovoltaicas e hidrelétricas.
55		Adequações regulatórias para inserção de sistemas de armazenamento, incluindo usinas reversíveis, no Sistema Interligado Nacional.
56		Revisão da Resolução Normativa nº 672/2015, que estabelece os procedimentos para a realização de estudos de inventário hidrelétrico de bacias hidrográficas
57		Regulamentação do §7º do art. 26 da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, que trata da prorrogação de autorizações e concessões que venham a ter acréscimo de capacidade instalada.
58		Critérios para inclusão de novos beneficiários da CCC (caracterização de sistemas isolados)
59		Revisão das Resoluções referentes à Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos
60		Revisão da Resolução Normativa nº 455/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente para auditoria do PMO e dos processos da pós-operação do ONS.
C6		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática "Sistemas Isolados"
C7		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática "Outorga a agente de geração"



P. 7 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

C8	Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Governança dos Serviços de Geração”
----	--

Tema Comercialização e Mercado

Item	Prioridade	Atividade	
65	Prioritária	Aprimoramento da Regulamentação de Autorização de Comercializadoras	
66		Aprimoramento dos Mecanismos de Trocas de Energia entre Distribuidoras	
68		Aprimorar a regulamentação de Recuperação de Mercado, nos termos do Decreto nº 5.163/2004, art. 24, § 1º-A .	
69		Aprimorar o processo de Contabilização e Liquidação Financeira do Mercado de Curto Prazo - MCP na CCEE.	
70		Aprimorar a REN nº 545/2013, que disciplina o desligamento de agentes da CCEE.	
71		Aprimoramento da Regulamentação que trata da venda de excedentes das distribuidoras	
73		Aprimorar a Resolução Normativa nº 570/2013, que trata da comercialização varejista, sob a ótica da abertura de mercado (flexibilização dos requisitos de migração para o ACL) e da viabilidade de agregação de dados de medição.	
N5		Aprimorar as Regras de Comercialização (para vigência a partir de janeiro/2022)	
C9		Indicativa	Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Regulação Prudencial e Corporativa”.
C10			Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Regras de Comercialização”.
C11			Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Mercado Atacadista de Energia - MAE”.
C12			Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Procedimentos de Comercialização”.
C13			Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Convenção de Comercialização de Energia Elétrica”.
C14			Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Contratação de Energia”.
C15			Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Autorização para Comercializadores de Energia”.

Tema Regulação Econômico-financeira e Contabilidade do Setor Elétrico

Item	Prioridade	Atividade
76	Prioritária	Atualizar os parâmetros do Submódulo 2.6 do PRORET - Perdas de Energia
80		Atualizar os parâmetros dos Submódulos 2.2 e 2.2A do PRORET - Receitas irre recuperáveis
83	Ordinária	Revisão da Resolução Normativa nº 787/2017 que trata da avaliação da qualidade dos sistemas de governança corporativa dos agentes de distribuição de energia elétrica.
85		Revisar os Submódulos 2.7 e 2.7A do PRORET - Outras Receitas
81	Indicativa	Aprimorar a regulação sobre transferência de controle societário
82		Revisão periódica do Manual de Contabilidade do Setor Elétrico – MCSE
84		Revisar o Submódulo 2.3 do PRORET - Base de Remuneração Regulatória
87		Revisão periódica do Manual de Controle Patrimonial do Setor Elétrico – MCPSE



P. 8 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

Item	Prioridade	Atividade
88		Estudar tratamento regulatório para investimentos em ativos de transmissão não depreciados ou amortizados nos casos de substituição ou extinção de concessão
C17		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Procedimento de Regulação Tarifária”.

Tema Tarifa

Item	Prioridade	Atividade
93	Ordinária	Consolidação das regras de aplicação de tarifas.
95		Regulamentar a aplicação de projetos pilotos de aplicação de tarifas
97	Indicativa	Aprimoramento dos submódulos 5.1 e 5.2 do PRORET, referentes à CCC e CDE.
98		Realizar estudo e propor aprimoramentos nas modalidades tarifárias aplicáveis ao grupo B.
C18		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Processo tarifário de Permissionárias de Distribuição”
C19		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Tarifas”

Tema P&D e Eficiência Energética

Item	Prioridade	Atividade
100	Prioritária	Novos instrumentos de estímulo à inovação nas empresas visando o avanço dos resultados do Programa de P&D regulado pela ANEEL e aprimoramento dos Procedimentos do Programa de Pesquisa e Desenvolvimento – PROP&D
101	Ordinária	Revisão dos incentivos regulatórios a fontes incentivadas no Programa de Eficiência Energética - PEE

Tema Estrutura do setor ou transversais

Item	Prioridade	Atividade
103	Prioritária	Estabelecimento de requisitos mínimos de Segurança Cibernética nos Procedimentos de Rede
104		Regulamentar o dispositivo previsto no art 4º-C da Lei nº 9.074/1995, incluído pela Lei nº 13.360/2016 que trata da apresentação de Plano de transferência de controle societário como alternativa à extinção da outorga.
107	Ordinária	Alterações de evidente baixo impacto nos Procedimentos de Rede biênio 2020/2021
106	Indicativa	Preparar a regulação para a expansão dos recursos energéticos distribuídos, incluindo resposta à demanda, usinas virtuais e microrredes.
108		Aprimoramento dos critérios para classificação das instalações estratégicas do Sistema Interligado Nacional - SIN dos Procedimentos de Rede
C22		Consolidação dos atos normativos relativos à pertinência temática “Produção e Comercialização de Energia”



P. 9 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

Tema Organização da ANEEL

Item	Prioridade	Atividade
110	Indicativa	Avaliação de Resultado Regulatório da Resolução Normativa nº 798, de 12 de dezembro de 2017, que aprova a revisão da Norma de Organização ANEEL nº 40, de 12 de março de 2013, que dispõe sobre a realização de Análise de Impacto Regulatório (AIR) no âmbito da Agência

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

19. A presente proposta fundamenta-se na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996; no Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997; na Portaria MME nº 349, de 28 de novembro de 1997, que aprova o Regimento Interno da ANEEL e estabelece as atribuições e competências das superintendências de processos organizacionais da Agência; e na Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

V - DA CONCLUSÃO

20. A Agenda Regulatória é um importante instrumento de planejamento, gestão e participação pública que confere transparência e previsibilidade ao processo regulatório. A metodologia de elaboração desse instrumento prevê a realização de tomada de subsídios para identificar, do ponto de vista da sociedade, quais são as atividades regulatórias que devem ser desenvolvidas pela ANEEL nos próximos anos. Assim, o presente documento está apto para ser divulgado para permitir a adequada contribuição da sociedade

VI - DA RECOMENDAÇÃO

30. Recomenda-se que seja realizada Tomada de Subsídios, no período de 9 de setembro a 9 de outubro de 2020, para obter contribuições da sociedade para o processo de elaboração Agenda Regulatória 2021/2022 da ANEEL.

(Assinado digitalmente)
 ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA
 Analista Administrativo

(Assinado digitalmente)
 LEONARDO FERREIRA OLIVEIRA
 Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)
 ANDRÉ RAMON SILVA MARTINS
 Coordenador de Gestão de Processos e
 Projetos

(Assinado digitalmente)
 ANDRÉA CAMPOS REIS
 Analista Administrativo



P. 10 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

(Assinado digitalmente)

FABRÍCIO BERNARDO PEREIRA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

JESUS FRANCESCO
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

LUCIANA PEIXOTO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

MARIANA DE ALMEIDA MACIEL GARCIA
Analista Administrativo

(Assinado digitalmente)

ULISSES RICARDO DE OLIVEIRA
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

FERNANDA PEREIRA DE PAULA
Analista Administrativo

(Assinado digitalmente)

JOÃO MARCELO CAVALCANTE DE
ALBUQUERQUE
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

MARCO AURÉLIO SILVA DOS SANTOS
Especialista em Regulação

(Assinado digitalmente)

TITO RICARDO VAZ DA COSTA
Superintendente Adjunto de Regulação dos
Serviços de Transmissão



P. 11 da NOTA TÉCNICA Nº 17/2020 – CT-REG-GDG-SCT-SFF-SFG-SGT-SMA-SPE-SRD-SRG-SRM-SRT/ANEEL, de 04/09/2020.

De acordo:

(Assinado digitalmente)

ANDRÉ RUELLI

Superintendência de Mediação
Administrativa, Ouvidoria Setorial e
Participação Pública

(Assinado digitalmente)

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

Superintendência de Fiscalização Econômica
e Financeira

(Assinado digitalmente)

CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR

Superintendente de Regulação dos Serviços
de Distribuição

(Assinado digitalmente)

CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA

Superintendente de Regulação dos Serviços
de Geração

(Assinado digitalmente)

DAVI ANTUNES LIMA

Superintendente de Gestão Tarifária

(Assinado digitalmente)

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JUNIOR

Superintendência de Fiscalização dos
Serviços de Geração

(Assinado digitalmente)

IVO SECHI NAZARENO

Superintendência de Concessões, Permissões
e Autorizações de Transmissão e Distribuição

(Assinado digitalmente)

LEONARDO MENDONÇA OLIVEIRA DE
QUEIROZ

Superintendente de Regulação dos Serviços
de Transmissão

(Assinado digitalmente)

OTÁVIO RODRIGUES VAZ

Superintendente de Regulação Econômica e
Estudos do Mercado

(Assinado digitalmente)

PAULO LUCIANO DE CARVALHO

Superintendente Interino de Pesquisa e
Desenvolvimento e Eficiência Energética

(Assinado digitalmente)

RODRIGO FERNANDES BRAGA COELHO

Chefe de Gabinete do Diretor Geral e Presidente da
Comissão Técnica de Apoio às Boas Práticas Regulatórias – CT-REG

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

RODRIGO FERNANDES BRAGA COELHO, FABRICIO BERNARDO PEREIRA, ANDRE RAMON SILVA MARTINS, PAULO LUCIANO DE CARVALHO, DAVI ANTUNES LIMA, GENTIL NOGUEIRA DE SA JUNIOR, TITO RICARDO VAZ DA COSTA, LEONARDO MENDONCA OLIVEIRA DE QUEIROZ, ANDREA CAMPOS REIS, ANDRE RUELLI, CARLOS ALBERTO CALIXTO MATTAR, CHRISTIANO VIEIRA DA SILVA, LUCIANA PEIXOTO GONCALVES DE OLIVEIRA, ALESSANDRO HENRIQUE DA SILVA, JESUS ROBERTO FERRER DE FRANCESCO, CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES, OTAVIO RODRIGUES VAZ, FERNANDA PEREIRA DE PAULA, LEONARDO FERREIRA DE OLIVEIRA, MARCO AURELIO SILVA DOS SANTOS, IVO SECHI NAZARENO, ULISSES RICARDO DE OLIVEIRA, MARIANA DE ALMEIDA MACIEL GARCIA, JOAO MARCELO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE QUEROUE

Consulte a autenticidade deste documento em <http://sicnet2.aneel.gov.br/sicnetweb/v.aspx>, informando o código de verificação 8CD4E50C00574686

